

*Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 38960.000061/2022, que entre si celebram o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO e a Prefeitura Municipal de Miracema – TO.*

**O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETO**, inscrita CNPJ sob o número: 17.684.344.0001-60, com sede em Palmas, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo seu Presidente o senhor: **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, CPF sob o nº 585.381.271-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, instituição de direito público, inscrita(o) no CNPJ sob nº 02.070.357/0001-71, com endereço na TRAVESSA JOÃO RODRIGUES Nº 703 - CASA - CENTRO - Miracema do Tocantins - 77650-000 - Tocantins - Brasil, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada (o) pelo (a) prefeita municipal o Senhor: **CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 099.520.731-53 e RG nº 355.933 SSP/TO, consoante lhe faculta o disposto no parágrafo 3º do Art. 58 da Constituição do Estado, resolvem celebrar o presente termo, registrado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, sob o nº 38960.000061/2022, ou em outro que venha a substituí-lo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, consoante o processo nº 2021/38961/0000191, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

**I** - Alterar valor constante da Cláusula Sexta do Convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art.116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. Art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes.

**II** – Alterar a Cláusula Terceira – Da condição suspensiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor constante na Cláusula Sexta do Convênio, passa a ser o total de R\$ 465.333,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, e sessenta e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I** - R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 3.742 de 22 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 5.752, UG 38960, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE00041, vinculada ao Projeto nº 010200.01167/2021, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 4.4.40.42 – Auxílios.

**II - R\$ 65.333,65** (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) do **CONVENIENTE** a título de contrapartida, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

**Subcláusula Única:** Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pela **CONCEDENTE** nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual no valor de R\$

R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), serão indicados mediante declaração orçamentária, nos termos do art. 3º caput e § 1º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Nos termos do art. 10º, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, todas as pendências foram sanadas e aprovadas, conforme parecer técnico de engenharia.

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE**

Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observado as normas legais e de praxe.

E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Palmas – TO, ..... de .....de 2022.

-----  
**MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
-----

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**  
**PREFEITA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

**Protocolo de Assinatura**

Este Termo Aditivo (**38960.000061/2022**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303132333238**

**Hash do Documento**

**c6afc268fff5b18cb599d2bde4a995dab9f90151b123f18fedadcfeea5380d2e0f41e36  
d63e04f25e54c8101dc0007da4d2624d7185a140007c506d2a0e4d2a1**

**Signatário do Documento**

**CAMILA FERNANDES DE ARAUJO - 909.520.731-53**, PREFEITO do(a) MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS. Assinou em 14/06/2022 16:33:55, via LOGIN/SENHA.

**MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - 585.381.271-87**, PRESIDENTE do(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS. Assinou em 14/06/2022 16:24:34, via LOGIN/SENHA.